



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.460/PMMA/2024

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES
PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.582/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 12.901,00 (doze mil novecentos e um mil reais)**, para o transporte escolar de acordo com os extratos do FNDE, em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.30.00.00	R\$	15530000
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação FNDE	Atividade	Manutenção do Programa nacional do transporte escolar - PNATE	Material de consumo	12.901,00	FNDE – Transferência do PNATE - Exercício Corrente
Total							12.901,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.568/PMMA/2024 e o Decreto n.6.443/PMMA/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209